

Lei nº 3.170, de 20 de outubro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Programa	Salário
Médico Ginecologista e Obstetra	2	15 horas		R\$ 2.713,91
Médico Psiquiatra	2	20 horas	CAPS	R\$ 3.568,16

Parágrafo Único - As contratações emergenciais de que trata esta Lei serão rescindidas antes do prazo referido no caput caso haja nomeação de servidores através de concurso público.

Art. 2º Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

UNIDADE 01 – Secretaria da Saúde ASPS

10.301: Atenção Básica

10.301.0010.2036 – Manutenção dos serviços de saúde.

3.1.90.1100000000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de outubro de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 100/2010

Taquari, 29 de outubro de 2010.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a renovar contrato, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente – dois (02) Médicos Ginecologistas e Obstetras e dois (02) Médicos Psiquiatras. Revogando-se, assim, a Lei nº 3.030, de 21 de outubro de 2009, em razão do término dos contratos anteriores.

Cabe salientar que o aumento não significa um comprometimento da receita do município no que se refere a gastos com pessoal, devido a contratação já estar em curso a mais de um exercício e inclusa no cálculo, tratando-se apenas da renovação do contrato.

Na certeza de um pronto atendimento, para que possamos continuar prestando estes serviços a comunidade, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Ramon de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE